



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 506792382

Despacho n.º 10/2013
(Ciclo avaliativo 2013/2014)

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aplicável à Administração Local com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, impõe-se fixar os **níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação dos trabalhadores** previstos no artigo 45.º da citada lei.

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 50.º da citada lei, ao parâmetro “Resultados” deve ser atribuída uma pontuação mínima de 60% e ao parâmetro “Competências” uma ponderação máxima de 40%.

No entanto, está igualmente prevista a possibilidade de serem fixados limites diferentes dos acima referidos, por despacho do membro do Governo Responsável pela Administração Pública, em função de carreiras e, por despacho conjunto com o membro do Governo da tutela, podem também ser fixados outros limites diferentes para carreiras especiais ou em função de especificidades das atribuições dos serviços ou da sua gestão (n.º 3 do art.º 50.º da citada lei).

No âmbito da Administração Local, a competência para fixação de diferentes limites dos que estão previstos na lei, cabe ao Presidente da Câmara, face ao disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009.

Assim sendo, e considerando que os limites devem ser estabelecidos em função das especificidades de cada carreira, fixo os níveis de ponderação, por carreira, conforme consta do quadro que se segue:

QUADRO

| Carreira/categoria | Ponderação parâmetro “Resultados” (%) | Ponderação parâmetro “Competências”(%) |
|----------------------------|--|---|
| Técnica superior | 60 | 40 |
| Assistente técnico (1) | 50 | 50 |
| Coordenador técnico | 55 | 45 |
| Assistente operacional (2) | 40 | 60 |

(1) Aplicável igualmente aos técnicos de informática e ao pessoal técnico-profissional integrado em carreiras não revistas.

(2) Aplicável ao pessoal auxiliar integrado em carreiras não revistas.



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº. 506792382

Este despacho deve ser objecto de divulgação mediante afixação nos serviços, nos locais próprios para esse efeito, bem como na página electrónica da Câmara Municipal da Mealhada.

Mealhada, 03 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara,

Carlos Alberto da Costa Cabral